



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 004/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos treze dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e dois, o Município de CURUÁ, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP 004/2022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA RURAL E URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.**

«Empresa: MISael A. DE SIQUEIRA ME; C.N.P.J. nº 03.242.586/0001-99, estabelecida à AV. CUIABA / 1969, CARANAZAL, Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). MISael ANDRADE, C.P.F. nº 205.597.202-20.

ITEM UNITÁRIO	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÕES VALOR TOTAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00018 8,800	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: ourolux 396,00	UNIDADE	45.00	
00019 34,900	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 70 AMPERES - Marca.: ourolux 1.570,50	UNIDADE	45.00	
00020 34,900	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 AMPERES - Marca.: ourolux 1.570,50	UNIDADE	45.00	
00027 68,000	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES NEMAR - Marca.: ouro lux 3.060,00	UNIDADE	45.00	
00029 148,900	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES NEMAR - Marca.: our lux 4.467,00	UNIDADE	30.00	
00036 37,950	Lâmpada vapor metálico E40 100w 220v - Marca.: our lux 9.487,50	UNIDADE	250.00	
TOTAL R\$				VALOR 20.551,50

Empresa: YARED COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 18.511.334/0001-95, estabelecida à TV LAURO SODRE, ANINGAL, Alenquer PA, representada neste ato pelo Sr(a). DEMETRIUS MONTEIRO YARED, C.P.F. nº 582.652.952-00.

ITEM UNITÁRIO	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÕES VALOR TOTAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00001 63,000	ALICATE AMPERIMETRODIGITAL C/ESTOJO - Marca.: thom 315,00	UNIDADE	5.00	
00003 23,000	ALICATE DE CORTE UNIVERSAL - Marca.: fox lux 230,00	UNIDADE	10.00	
00004 6,000	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO - Marca.: exastrom 1.200,00	UNIDADE	200.00	
00005 15,000	RELÉ FOTOELÉTRICO 220 V - Marca.: hge 7.500,00	UNIDADE	500.00	
00007	Bocal porcelana R 1 451 - Marca.: fox lux	UNIDADE	300.00	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

12,000	3.600,00		
00008	Bocal porcelana E 40 FN 02 - Marca.: fox lux	UNIDADE	300.00
9,500	2.850,00		
00009	Bocal simples comum - Marca.: fox lux	UNIDADE	210.00
2,500	525,00		
00010	Bóia elétrica para caixa d'água 110/220 W - Marca.	UNIDADE	10.00
36,000	360,00		
	: soprano		
00011	LUMINÁRIA TIPO ABAJUR PARA POSTE - Marca.: olivo	UNIDADE	200.00
75,000	15.000,00		
00016	Bucha de eletro-duto de ó - Marca.: zamac	UNIDADE	50.00
1,700	85,00		
00017	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES - Marca.: jng	UNIDADE	45.00
29,000	1.305,00		
00021	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 AMPERES - Marca.: jng	UNIDADE	45.00
25,440	1.144,80		
00022	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 AMPERES - Marca.: jng	UNIDADE	45.00
22,900	1.030,50		
00023	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 AMPERES - Marca.: jng	UNIDADE	45.00
20,900	940,50		
00024	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 4 AMPERES - Marca.: jng	UNIDADE	45.00
24,900	1.120,50		
00025	Disjuntor bipolar 40 amperes - Marca.: jng	UNIDADE	45.00
25,440	1.144,80		
00026	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 AMPERES - Marca.: jng	UNIDADE	45.00
113,900	5.125,50		
00030	FITA ISOLANTE 19X20MT - Marca.: fox lux	UNIDADE	150.00
4,540	681,00		
00031	INTERRUPTOR DE 3 TC 10A - Marca.: pluzie	UNIDADE	100.00
9,700	970,00		
00032	INTERRUPTOR DE 2 TECLAR SIMPLES - Marca.: pluzie	UNIDADE	100.00
6,840	684,00		
00033	Interruptor de 1 teclar simples - Marca.: pluzie	UNIDADE	100.00
4,380	438,00		
00034	INTERRUPTOR DE 1 TECLAR TOMADO+T LB - Marca.: pluz	UNIDADE	100.00
6,490	649,00		
	ie		
00039	LÂMPADA VAPOR SÓDIO E40 100W 220V - Marca.: avant	UNIDADE	250.00
15,490	3.872,50		
00041	Lâmpada eletrônica 3U 20w 127V E27 - Marca.: avant	UNIDADE	100.00
6,000	600,00		
00042	Lâmpada eletrônica econômica 3 U 25w 127V E27 - Ma	UNIDADE	100.00
6,000	600,00		
	rca.: avant		
00043	Lâmpada eletrônica econômica 46w 127vcaixac/12 uni	UNIDADE	100.00
236,000	23.600,00		
	d - Marca.: taschibra		
00044	LÂMPADA BULBO POWER LED 9W - Marca.: avant	UNIDADE	250.00
4,000	1.000,00		
00045	LÂMPADA BULBO LED 12W - Marca.: avant	UNIDADE	500.00
5,500	2.750,00		
00046	LÂMPADA BULBO LED 15W - Marca.: avant	UNIDADE	500.00
7,500	3.750,00		
00047	Lâmpada bulbo Power led 20w bi - volte - Marca.: a	UNIDADE	500.00
9,000	4.500,00		
	vant		
00048	Lâmpada bulbo Power led 30w bi - volte - Marca.: a	UNIDADE	1.000.00
12,500	12.500,00		
	vant		
00049	LÂMPADA BULBO POWER LED 40W BI - VOLTE - Marca.: a	UNIDADE	1.250.00
28,000	35.000,00		
	vant		
00050	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO TRANSPARENTE - Marca.:	UNIDADE	50.00
4,500	225,00		
	garra		
00051	OCULOS DE PROTEÇÃO ATLAS PRETO - Marca.: garra	UNIDADE	50.00
4,950	247,50		
00052	PARAFUSO 4MM - Marca.: jomarca	UNIDADE	70.00
0,110	7,70		
00054	PARAFUSOS 8MM - Marca.: jomarca	UNIDADE	70.00
0,450	31,50		
00055	Plafon com soquete - Marca.: pluzie	UNIDADE	100.00
3,500	350,00		
00056	REATOR VAPOR METÁLICO 70W EXT DMP - Marca.: demape	UNIDADE	250.00
38,900	9.725,00		
00057	Reator vapor metálico 100W - Marca.: hge	UNIDADE	250.00
45,000	11.250,00		
00058	REATOR VAPOR METÁLICO 400W - Marca.: hge	UNIDADE	200.00
55,000	11.000,00		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

			VALOR
00059	Rreator vapor metálico 250W - Marca.: hge	UNIDADE	250.00
42,000	10.500,00		
00060	REATOR VAPOR SÓDIO 70W - Marca.: hge	UNIDADE	250.00
36,000	9.000,00		
00062	SOQUETE CM RABICHO COMUM - Marca.: fox lux	UNIDADE	100.00
2,200	220,00		
00081	BOTA EMBORRACHADA PARA ELETRICISTA TAMANHO 38 A 42	UNIDADE	20.00
42,800	856,00		
	- PARES - Marca.: garra		
00082	LUVA DE RSPA 500V A 1000V PARES - Marca.: orion	UNIDADE	10.00
45,900	459,00		
00084	Escada de fibra 2 estágios 7,20m - Marca.: sintese	UNIDADE	2.00
898,000	1.796,00		
00085	Escada de fibra 2 estágios 12m - Marca.: bertolo	UNIDADE	2.00
1.490,500	2.981,00		
00087	Interruptor 1 teclacom tomada 2p simples - Marca.: pluzie	UNIDADE	60.00
6,900	414,00		
	ELETRO-DUTO DE 1 POLEGADA - Marca.: elecon	UNIDADE	20.00
14,200	284,00		
00090	Eletro-duto de 2 polegada - Marca.: elecon	UNIDADE	20.00
20,900	418,00		
00091	ELETRO-DUTO DE 3/4 - Marca.: elecon	UNIDADE	20.00
6,900	138,00		
00092	Jogo de chaves de fenda estojo - Marca.: tramontin	UNIDADE	2.00
29,090	58,18		
	a		
00093	Jogo de chaves philips estojo - Marca.: tramontina	UNIDADE	2.00
29,990	59,98		
00095	Furadeira de impacto 750w 127 v - Marca.: skil	UNIDADE	2.00
444,870	889,74		
00097	Chave teste de tensão elétrica - Marca.: sparta	UNIDADE	10.00
5,500	55,00		
00099	Botoeira dupla sem iluminação - liga/desliga - Marca.: margirius	UNIDADE	10.00
49,540	495,40		
	ca.: jng		
00100	CONE C/FITA ISOLADORA DE SINALIZAÇÃO - Marca.: eco	UNIDADE	4.00
17,650	70,60		
	converte		
00107	Guincho manual tifor com catraca 2 toneladas - Marca.: jng	UNIDADE	2.00
175,000	350,00		
	ca.: olivo		
00108	Parafuso galvanizado 16 x 200mm com polca - Marca.: olivo	UNIDADE	300.00
8,200	2.460,00		
	ca.: olivo		
00109	Parafuso galvanizado 16 x 250mm com polca - Marca.: olivo	UNIDADE	300.00
9,630	2.889,00		
	ca.: olivo		
00110	Parafuso galvanizado 16 x 300mm com polca - Marca.: olivo	UNIDADE	300.00
9,730	2.919,00		
	ca.: olivo		
00111	Conector perfurante 1,5 a 10mm caixacom 50 - Marca.: lukma	UNIDADE	100.00
398,000	39.800,00		
	- Marca.: lukma		
00112	Conector paralelo 1,5 a 10mm caixacom 50 - Marca.: lukma	UNIDADE	50.00
395,000	19.750,00		
	ca.: lukma		
00114	Poste de aço galvanizado para padrão 5mt - Marca.: lukma	UNIDADE	15.00
545,000	8.175,00		
	santa clara		
00115	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO DE ENERGIA DA CELPA - Marca.: santa clara	UNIDADE	30.00
160,000	4.800,00		
	ca.: jng		
00116	REFLETOR DE LED DE 400W - Marca.: avant	UNIDADE	15.00
295,000	4.425,00		
	Refletor de led 400w smd 6500k bivolt branco frio IP66		
00117	Luminária pública de led branco frio para poste de rua 50w (chip tecnológico) - Marca.: avant	UNIDADE	30.00
143,750	4.312,50		
	Luminária pública de led branco frio para poste de rua 150w (chip tecnológico) - Marca.: avant		
326,900	6.538,00		

TOTAL R\$ 293.021,20

Empresa: MAURO CEZAR DA SILVA BASTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 39.978.658/0001-08 representada neste ato pelo Sr(a). MAURO CEZAR S.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

BASTOS, C.P.F. nº 608.963.612-68, R.G. nº 3179538 PC PA.

ITEM UNITÁRIO	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÕES VALOR TOTAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00002	ALICATE WORKER ARREBITADOR 4 PONTAS - Marca.: tram	UNIDADE		5.00
39,000	195,00			
	ontina			
00006	Bocal porcelanafixo - Marca.: fox lux	UNIDADE		300.00
11,000	3.300,00			
00012	Braço galvanizado de 1,5 mt de 1 - para luminária	UNIDADE		300.00
70,000	21.000,00			
	- Marca.: olivo			
00013	Bucha de eletro-duto de 1 polegada - Marca.: olivo	UNIDADE		50.00
2,000	100,00			
00014	Bucha de eletro-duto de - - Marca.: olivo	UNIDADE		50.00
3,000	150,00			
00015	Bucha de eletro-duto de 2 polegada - Marca.: olivo	UNIDADE		50.00
3,900	195,00			
00028	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES NEMAR - Marca.: sopr	UNIDADE		45.00
95,000	4.275,00			
	ano			
00035	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E40 400W 220V - Marca.: ava	UNIDADE		200.00
34,000	6.800,00			
	nt			
00037	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E27 70W 220V - Marca.: avan	UNIDADE		250.00
24,000	6.000,00			
	t			
00038	Lâmpada vapor metálico E40 250w 220v - Marca.: ava	UNIDADE		250.00
26,000	6.500,00			
	nt			
00040	Lâmpada vapor sódio E27 70w 220v - Marca.: avant	UNIDADE		250.00
15,950	3.987,50			
00053	PARAFUSO 6MM - Marca.: olivo	UNIDADE		70.00
0,300	21,00			
00061	REATOR VAPOR SÓDIO 100W - Marca.: hge	UNIDADE		250.00
45,000	11.250,00			
00063	TOMADA 2P+T20A 250V BRANCA - Marca.: fame	UNIDADE		100.00
4,000	400,00			
00064	TOMADA 2P+T10A 250V BRANCO - Marca.: fame	UNIDADE		100.00
4,000	400,00			
00065	TOMADA 2P+T20A 250V CINZA - Marca.: fame	UNIDADE		100.00
5,000	500,00			
00066	Tomada 2P+T210A 250v cinza - Marca.: fame	UNIDADE		100.00
4,000	400,00			
00067	Tomada externa redonda 2P+10A - Marca.: fame	UNIDADE		50.00
4,000	200,00			
00068	Tomada externa redonda 2P+20A - Marca.: fame	UNIDADE		50.00
4,000	200,00			
00069	TRENA EMBORRACHADA 7,5 METROS - Marca.: garra	UNIDADE		10.00
12,000	120,00			
00070	Cabo flexível 2,5mm 750v 100m cores sortidas - Mar	UNIDADE		60.00
130,000	7.800,00			
	ca.: corfio			
00071	Cabo flexível 6,0 mm 750v 100m cores sortidas - Ma	UNIDADE		60.00
155,000	9.300,00			
	rca.: corfio			
00072	Cabo flexível 10 mm 750v 100m cores sortidas - Mar	UNIDADE		60.00
420,000	25.200,00			
	ca.: corfio			
00073	Cabo flexível 16 mm 750v 100m cores sortidas - Mar	UNIDADE		20.00
700,000	14.000,00			
	ca.: corfio			
00074	Cabo flexível 26 mm 750v 100m cores sortidas - Mar	UNIDADE		20.00
1.400,000	28.000,00			
	ca.: corfio			
00075	Fio paralelo 02x1.5mm - Marca.: corfio	METRO		300.00
130,000	39.000,00			
00076	FIO PARALELO 02X4.0MM - Marca.: corfio	METRO		300.00
160,000	48.000,00			
00077	Fio torcido 2x1.5mm branco - Marca.: corfio	METRO		300.00
150,000	45.000,00			
00078	Escada domesticaem alumínio - Marca.: garra	UNIDADE		5.00
145,000	725,00			
00079	HASTE DE COBRE P/ATERRAMENTO - Marca.: olivo	UNIDADE		20.00
12,000	240,00			
00080	TALABARTE POSICIONAMENTO VERTICAL PARA ELETRECISTA	UNIDADE		5.00
150,000	750,00			
	- Marca.: olivo			
00083	LUVA DE BORRACHA ALTA TENSÃO 500V A 100V - PARES -	UNIDADE		10.00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

				VALOR
72,000	720,00			
	Marca.: orion			
00086	Escada de alumínio 3 estágios 16 degraus - Marca.: UNIDADE			5.00
680,000	3.400,00			
	sintese			
00089	ELETRO-DUTO DE 1/4 - Marca.: elecon	UNIDADE		20.00
16,000	320,00			
00094	CHAVE CONTACTORA TRIFASE 100AMP - Marca.: tramonti	UNIDADE		10.00
750,000	7.500,00			
	na			
00096	Parafusadeira de impacto de bateria 20v - Marca.: UNIDADE			2.00
650,000	1.300,00			
	tramontina			
00098	RELÉ SOBRECARGA TÉRM. TRIP. RW-67 DE 40-80A - Marc	UNIDADE		10.00
40,000	400,00			
	a.: tramontina			
00101	MANTA ISOLADORA - Marca.: orion	UNIDADE		4.00
75,000	300,00			
00102	CINTO PARA PARAQUEDISMO DE ELETRECISTA - Marca.: c	UNIDADE		2.00
112,000	224,00			
	arbografite			
00103	CAPACETE PARA ELETRECISTAABA TOTAL - Marca.: carbo	UNIDADE		5.00
19,900	99,50			
	grafite			
00104	CAIXA DE COMANDAS ELETRICO 50X50 POR 20 - Marca.:	UNIDADE		10.00
280,000	2.800,00			
	gomes			
00105	Régua de disjuntor din de 1 mt - Marca.: gomes	UNIDADE		5.00
32,000	160,00			
00106	Bolsa para eletricista para trabalha no poste - Ma	UNIDADE		10.00
130,000	1.300,00			
	rca.: carbografite			
00113	Poste de aço galvanizado para padrão 7mt - Marca.:	UNIDADE		15.00
750,000	11.250,00			
	santa clara			
TOTAL R\$	313.782,00»			

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM=I \times N \times VP}$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \\ \frac{365}{365}$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-reibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**• A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**• Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURUÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURUÁ-PA, 22 de Abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE «ADIMINISTRAÇÃO»  
«MANOEL OVIDIO NETO»  
CONTRATANTE

MISAEI A. DE SIQUEIRA ME  
C.N.P.J. nº 03.242.586/0001-99  
CONTRATADO

YARED COMERCIO LTDA  
C.N.P.J. nº 18.511.334/0001-95  
CONTRATADO

MAURO CEZAR DA SILVA BASTOS EIRELI



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---

C.N.P.J. nº 39.978.658/0001-08  
CONTRATADO